

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ACÓRDÃO Nº 10.060
(23.07.2014)

PROCESSO : Nº 808-54.2014.6.02.0000, CLASSE 38 – ANO 2014.
REQUERENTE : **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, candidato ao cargo de
Deputado Estadual pela Coligação com o Povo Pra
Alagoas Mudar II (PDT, PMDB, PSC, PTB, PSD).
RELATOR : **DES. ELEITORAL FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA
MACIEL**.

Ementa.

**ELEIÇÕES 2014. PEDIDO DE REGISTRO DE
CANDIDATURA. DEPUTADO ESTADUAL.
POSTERIOR - PEDIDO DE RENÚNCIA.
CONFORMIDADE. ART. 61, § 8º, DA RES. TSE
Nº 23.405/2014. HOMOLOGAÇÃO, DECISÃO
UNÂNIME.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os
Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de
votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de
Deputado Estadual, formulado por **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, nos
termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em
Maceió, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2014.


Desa. **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO** - Presidente


Des. **FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL** - Relator


MARCIAL DUARTE COELHO - Procurador Regional Eleitoral

5.º ato de renúncia, datado e assinado, como reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas, no prazo de publicação de deliberação que a homologar.

Art. 61 - (1)

Para reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas, datado e assinado, deverá ser expresso em documento com 2014, prova em seu art. 61, 5º, como condição de validade, que o ato de Eleitor, que dispõe sobre a escolha e registro de candidatos nas eleições. A Resolução nº 23.405/2014, do egrégio Tribunal Superior de Recursos, não pode concorrer ao citado cargo, pleiteando a homologação de sua candidatura, o Sr. ANTONIO FERRERA DA SILVA manifestou interesse em Após a publicação do edital dando publicidade a esta homologação pela Coligação Partidária com o Povo Pra Alegres Liderar II. ANTONIO FERRERA DA SILVA ao cargo de Deputado Estadual nº 14.679. Tratam os autos de pedido de registro de candidatura de

VOTO

É o relatório e em mesa para julgamento. Assinado por este e mais duas testemunhas (fls. 26/27). candidato informa sua renúncia, fazendo prova através de Termo de Renúncia. Em 18/07/2014, entretanto, foi protocolizado documento no qual o ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2014. A Coligação Partidária com o Povo Pra Alegres Liderar II registra a candidatura de ANTONIO FERRERA DA SILVA para concorrer

RELATORIO

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Na espécie, o candidato desistente atendeu plenamente as exigências, eis que o documento condutor do pedido está datado, assinado pelo renunciante e por duas testemunhas (vide fls. 26/27).

Em face do exposto, estando plenamente preenchidas as condições previstas na norma resolutiva de regência, VOTO pela homologação do pedido de renúncia.


FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL
Des. Eleitoral Relator

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 808-54.2014.8.02.0000

Prot. 9.932/2014

ORDEM: MACEIO - AL

Julgado em: 23/07/2014 (SESSÃO Nº 59/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL: Dr(a): Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S) : COLIGAÇÃO COM O POVO PRA ALAGOAS - UNIAE (PPD / PPSD /
PSC / PTB / PSD)

CANDIDATO : ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CARGO DEPUTADO ESTADUAL, Nº
14878

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Estadual, formulado por ANTONIO FERREIRA DA SILVA, nos termos do voto do Relator, acordado nº 10.080, de 23/07/2014.

Participantes da Sessão: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: SEBASTIÃO COSTA FILHO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, ALEXANDRE CENINI DE JESUS FERREIRA, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ANTONIO CARLOS FREITAS MELO DE GOUVEIA e FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL, bem como o Procurador Regional Eleitoral: Dr. MARCIAL DUARTE COELHO.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 23 de julho de 2014.



CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenário